



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI MUNICIPAL Nº 542 /2020. - LOA - Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

LEI MUNICIPAL nº 542 de 15 de Dezembro de 2020.

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2755

Em 22 de 12 de 2020

Felipe Costa
Felipe Matheus G. Costa

Agente Administrativo
Pela Prefeitura
Portaria Nº 205/2015

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU NO USO DA ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, e que estima a Receita em R\$ 21.673.388,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I RECEITAS CORRENTES		22.142.748,00
1.1	Receitas Tributárias	421.000,00
1.2	Receitas Patrimoniais	65.000,00
1.3	Transferências Correntes	21.636.948,00
1.4	Outras Transferência Correntes	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
2.3	Transferências de Capital	400.000,00
3.0 DEDUÇÕES		2.997.320,00
3.1	Transferências correntes	2.997.320,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		19.545.628,00
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes		2.127.760,00
Receitas de Contribuições		2.127.760,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.127.760,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I + II)		21.673.388,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DESPESAS CORRENTES	16.827.058,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.532.820,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.354.238,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.458.570,00
INVESTIMENTOS	2.058.570,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Reserva de Contingencia	200.000,00
TOTAL	19.545.628,00
Intra-Orçamentária	0,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.545.628,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	2.125.760,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.113.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRNTES	12.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
INVESTIMENTO	2.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESAS INDIRETA	2.127.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	21.673.388,00

I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01.010	Câmara Municipal	861.000,00
02.020	Gabinetes do Prefeito	810.500,00
02.030	Secretaria de Administração	685.000,00
02.040	Secretaria de Finanças	935.000,00
02.050	Secretaria de Educação	5.931.318,00
02.060	Secretaria de Saúde/FMS	4.566.000,00
02.070	Secretaria de Assistência Social/FMAS	1.315.400,00
02.080	Secretaria de Infraestrutura	3.466.670,00
02.100	Secretaria de Agricultura	387.740,00
02.110	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	387.000,00
02.990	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DIRETA		19.545.628,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codigo	Descrição	
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montadas	2.127.760,00
	TOTAL DA DESPESA INDIRETA	2.127.760,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA (I+ II)	21.673.388,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

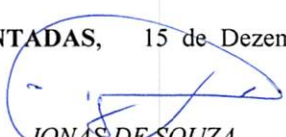
§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes deste lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 15 de Dezembro de 2020.

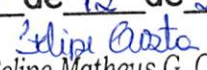

JONAS DE SOUZA

- Prefeito Municipal

PUBLICADO

Diário Oficial Nº 2155

Em 22 de 12 de 2020


Felipe Matheus G. Costa

Agente Administrativo
Pela Prefeitura
Portaria Nº 205/2015

Maria Joselia Bento da Silva	450	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Leite de Sousa	10546	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Lucielma Bezerra de Sousa Oliveira	10839	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Paula Marques Torres	10700	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Paulino Brito	599	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Ryonise Trajano de Sousa	10550	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Selma Alves Ribeiro	10174	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maria Solange de Sousa da Silva	11245	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Marta Emilia Duarte Lopes	10304	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Maryane Temoteo Araruna	10088	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Mayra Gomes Alves	10113	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Monica Rodrigues Ramos	10078	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Nadia Lima Tavares	10779	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Natalia Fernandes de Arruda	10554	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Oncide Alves de Oliveira Calisto	10334	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Paulo Mandelli Filho	10878	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Ricardo Cardoso de Oliveira	10460	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Roclebio Leite De Arruda	10129	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosângela de Oliveira Costa	10803	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Roseane Alves Ferreira	10680	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilene Alves Ferreira	10090	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilene Alves Ferreira	10834	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosilvania Maria Lira Vidal	10126	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinaldo Paulino de Freitas	293	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosineide Pereira da Silva	356	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinilva Berto Vitorino	10093	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosinilva Berto Vitorino	11214	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Rosivânia Araújo dos Santos	10122	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sandoval Temoteo Mangueira	501	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sandra de Lima Pires	10544	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Sirlani Maria Pereira	10833	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Valdilene Tomaz dos Santos	10675	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Valmir Berto Vitorino	10105	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Veralúcia Pereira de Moura	10131	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Vilma Lacerda Tavares	10147	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Wallyna de Oliveira Ramalho Lacerda	10840	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021
Willian Ribeiro Bezerra	11222	2019/2020	28/12/2020 a 27/01/2021

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE

Chefia D.R.H. Município

COSMA DA SILVA DAMASIO

Sec. Mun. Educação

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA

Sec. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:

Maria do Socorro Pires de Santana

Código Identificador:F36D5009

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 542 /2020. - LOA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL nº 542 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Montadas, Estado da Paraíba para o Exercício de 2021, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em R\$ 21.673.388,00 (vinte e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I RECEITAS CORRENTES		22.142.748,00
1.1	Receitas Tributárias	421.000,00
1.2	Receitas Patrimoniais	65.000,00
1.3	Transferências Correntes	21.636.948,00
1.4	Outras Transferência Correntes	20.000,00
2 RECEITAS DE CAPITAL		400.000,00
2.3	Transferências de Capital	400.000,00
3.0 E D U C A Ç Õ E S		2.997.320,00
3.1	Transferências correntes	2.997.320,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		19.545.628,00
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Correntes		2.127.760,00

Receitas de Contribuições	2.127.760,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.127.760,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (I + II)	21.673.388,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o desdobramento abaixo:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	16.827.058,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.532.820,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.354.238,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.458.570,00
INVESTIMENTOS	2.058.570,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	19.545.628,00
Intra-Orçamentária	0,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.545.628,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	2.125.760,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.113.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00
INVESTIMENTO	2.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA INDIRETA	2.127.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	21.673.388,00
I - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.010 Câmara Municipal	861.000,00
02.020 Gabinetes do Prefeito	810.500,00
02.030 Secretaria de Administração	685.000,00
02.040 Secretaria de Finanças	935.000,00
02.050 Secretaria de Educação	5.931.318,00
02.060 Secretaria de Saúde/FMS	4.566.000,00
02.070 Secretaria de Assistência Social/FMAS	1.315.400,00
02.080 Secretaria de Infraestrutura	3.466.670,00
02.100 Secretaria de Agricultura	387.740,00
02.110 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	387.000,00
02.990 Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DIRETA	19.545.628,00

II - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	
02.091	Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Montadas	2.127.760,00
TOTAL DA DESPESA INDIRETA		2.127.760,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)		21.673.388,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 % (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) - Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2021, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes deste lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 14 de Dezembro de 2020.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:01D067A5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 657/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.830/2020 de 06/01/2020 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.248.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20300	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHA	
2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA PLAN, ACOMP E GESTÃO	
	04.121.1002.2006.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
Valor Total da Ação (2006) R\$		500,00
Valor Total do Órgão (20300) R\$		500,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1033	AMPL/EQUIP CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ALIM ESCOLAR	
	12.306.2028.1033.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
Valor Total da Ação (1033) R\$		15.000,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
	12.361.2011.1141.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
Valor Total da Ação (1141) R\$		45.000,00
2023	MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.2024.2023.3390300000.125 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Valor Total da Ação (2023) R\$		5.000,00
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	160.000,00
	12.361.2011.2082.3190110000.112 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	691.000,00
Valor Total da Ação (2082) R\$		851.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3190110000.111 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	187.000,00
Valor Total da Ação (2083) R\$		187.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$		1.103.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2041	MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR	
	10.302.2005.2041.3190040000.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
Valor Total da Ação (2041) R\$		500,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3190040200.214 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO-PSF	6.000,00
	10.301.2004.2078.3190110200.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS PESSOAL-PSF	55.000,00
Valor Total da Ação (2078) R\$		61.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	
	10.301.2004.2079.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	24.000,00
Valor Total da Ação (2079) R\$		24.000,00
2080	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
	10.301.2004.2080.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	31.000,00
Valor Total da Ação (2080) R\$		31.000,00
2081	MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU	
	10.302.2005.2081.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	13.000,00
Valor Total da Ação (2081) R\$		13.000,00
2095	MANTER ATIVIDADES DO NASF	
	10.301.2004.2095.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2095) R\$		5.000,00
2096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2096.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2096) R\$		5.000,00
2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3190110000.214 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.000,00
Valor Total da Ação (2097) R\$		5.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R\$		144.500,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3190110000.001 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500,00
Valor Total da Ação (2064) R\$		500,00
Valor Total do Órgão (20900) R\$		500,00
Valor Total R\$		1.248.500,00